

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

PROCESSO N°40.843
RELATORA: MARIA DO CARMO MENICUCCI DE OLIVEIRA
PARECER N° 361/2019
APROVADO EM 22.4.2019
PUBLICADO NO MINAS GERAIS EM 04.05.2019

Reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Rui Veloso Cordeiro, no município de Brasilândia de Minas.

Histórico

Em 26.12.2018, foi protocolado, neste Conselho, o referido processo, encaminhado por meio do Ofício nº 922/2018, de 20.12.2018, assinado pela então Diretora da Superintendência de Organização e Atendimento Educacional, Vera Lúcia Gonçalves Vidigal Maciel. No mesmo dia do recebimento, foi despachado à Superintendência Técnica, para análise preliminar, vindo, posteriormente, a esta Câmara do Ensino Fundamental, para relato.

Mérito

O processo foi instruído nos termos da Resolução CEE nº 449/2002 e protocolado, na SREde Paracatu, em 05.11.2018, portanto, em tempo hábil.

Dele, consta a seguinte documentação:

- requerimento, datado de 29.10.2018, dirigido àSecretaria de Estado da Educação, assinado por Marden Júnior Teles Pereira da Costa, Prefeito Municipal;
- cópias dos Ofícios nºs 95/2014 e 107/2014, que autorizaram, em caráter excepcional, a partir do ano letivo de 2014, o funcionamento de turmas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (anos iniciais) como segundo endereço da E.M. Rui Veloso Cordeiro, em prédio locado, situado na Rua João Francisco Cardoso, s/nº, Bairro Porto, em Brasilândia de Minas;
- cópia da Portaria nº 316/2014, de 11.02.2014, que autorizou o funcionamento da escola com o Ensino Fundamental (anos iniciais), por cinco anos;
- declaração, de 29.10.2018, assinada pelo Prefeito Municipal, de que a escola não possui pendência quanto à validação de atos escolares;
- relatório de verificação <u>inloco</u>, favorável ao pleito, elaborado, em 23.11.2018, pelas inspetoras escolares Tâmara Oliveira Marques e Sarah Fonseca Pereira Almeida, ratificado pela Assessora Pedagógica da SRE de Paracatu, do qual destacamos:
 - em 2018, a escola atendeu a 374 alunos do Ensino Fundamental (anos iniciais)
 e 251 da Educação Infantil;
 - regimento escolar, proposta pedagógica, calendário escolar e plano curricular estão de acordo com a legislação vigente;



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

- o o corpo docente e técnico-administrativo é habilitado/autorizado;
- o a diretora Elizabet Aparecida de Lima Ferreira possui autorização válida até 01.01.2019, carecendo de revalidação, e a secretária Liliane Catarina do Prado Melo, autorização válida até 25.3.2021;
- equipamentos, material didático e de apoio aos serviços de secretaria e acervo bibliográfico são adequados e suficientes;
- o prédio escolar, seguro, salubre, bem conservado e acessível, possui todas as dependências necessárias ao desenvolvimento das atividades;
- o os diários de classe estão devidamente escriturados;
- o a escrituração escolar está atualizada e os arquivos, organizados;
- o a escola foi orientada no sentido de que as assinaturas no livro de ponto devem ser realizadas, diariamente, por todos os servidores;
- o não há pendências quanto à validação de atos escolares.

Conclusão

Considerando que o processo está devidamente instruído, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Rui Veloso Cordeiro, no município de Brasilândia de Minas, por 05 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 22 de abril de 2019.

a) Maria do Carmo Menicucci de Oliveira - Relatora

/vlco.



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS